Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 1 AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 85, DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 20/12/18
Protocolo

Emenda Aditiva

Acrescenta os incisos V, VI e VII ao art. 2º, com a seguinte redação:

"Art. 2º ....."

" V - Metadados descritivos: podem ser usados para identificar um conjunto de dados".

" VI - Metadados estruturais: contribuem para o entendimento da estrutura na qual o conjunto de dados está distribuído".

" VII - Metadados administrativos: fornecem informações sobre versões, atualizações, entre outras".

É a emenda. Sala das Sessões.
Em 17 de dezembro de 2018.

Fernando Hallberg
Vereador/PPL

Mazzuti
Vereador/PSL

Justificativa

A presente Emenda visa alterar o anteprojeto de lei nº 85 de 2018, tendo em vista que entendemos ser necessário a inclusão dos metadados, que são dados sobre dados. Eles contribuem para gerar informações de modo que os humanos e as máquinas possam encontrar, entender e usar os dados ou um conjunto de dados e suas distribuições. Os metadados podem ser de tipos diferentes e classificados de formas diferentes

Sendo o que tínhamos para o momento, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA